

REQUERIMENTO Nº de 2017
(Da Senhora Deputada Norma Ayub)

REQUER SEJA DESAPENSADO O PL 7654/2017, que dispõe sobre o recolhimento unificado, pelo empregador, das contribuições sociais e demais encargos incidentes sobre a remuneração do empregado, e dá outras providências, **do PL 6100/2016** que altera a consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **este apensado ao PL 450/2015** que institui o Programa de Inclusão Social do Trabalhador Informal (Simples Trabalhista) para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no que dispõe o Regimento Interno desta Casa, **seja desapensado o PL 7654/2017**, de minha autoria, que dispõe sobre o recolhimento unificado, pelo empregador, das contribuições sociais e demais encargos incidentes sobre a remuneração do empregado, e dá outras providências, **do PL 6100/2016**, de autoria do Deputado João Derly, que altera a consolidação das Leis do Trabalho - CLT - instituindo-se o regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador, denominado SIMPLES TRABALHISTA, e dá outras providências o qual está apensado ao **PL 450/2015**, de autoria do Deputado Júlio Delgado, que institui o Programa de Inclusão Social do Trabalhador Informal (Simples Trabalhista) para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), de 14 de dezembro de 2006, na forma que especifica, **a fim de que seja dado prosseguimento à tramitação da proposição constante do PL 7654/2017 de forma independente.**

JUSTIFICATIVA

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara. Ocorre que as proposições apensadas, apesar de serem da mesma espécie, não tratam de assuntos correlatos.

O presente requerimento considera que o PL nº 450 em questão, segundo dispõe sua ementa, aplica-se apenas ao Programa de Inclusão Social do Trabalhador das microempresas e empresas de pequeno porte.

Já o **PL nº 7.654/2017 de minha autoria**, apensado ao PL 6100/2016 o qual está apensado ao PL 450/2015, é mais abrangente, pois **institui a obrigatoriedade do recolhimento unificado mensal** das contribuições e encargos incidentes sobre a remuneração do trabalhador, **pelo empregador, pessoas jurídicas públicas ou privadas, e conforme disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único, Inciso I, veta sua aplicação aos Trabalhadores das microempresas e empresas de pequeno porte – Simples Nacional** de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Desta forma, nos termos do artigo 142, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a sua desapensação, é o que pedimos.

Sala das sessões, em de agosto de 2017.

NORMA AYUB
Deputada Federal
DEM/ES